



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 / 2023

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

SALA SESSÕES

PRESIDENTE

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

**Art. 1º** O subsídio mensal dos vereadores para o mandato correspondente ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, (2025/2028) é estabelecido na seguinte conformidade:

I – R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 3.190,72 (três mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 3.302,40 (três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2028.

**Art. 2º** O Vereador eleito Presidente e enquanto representante legal do Poder Legislativo, a partir de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) é estabelecido na seguinte conformidade:

I – R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 4.596,80 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais, e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III – R\$ 4.780,67 (quatro mil, setecentos e oitenta reais, sessenta e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV – R\$ 4.948,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2028.

**Parágrafo único.** O vereador eleito Vice-Presidente estando no exercício do cargo da presidência, por impedimento, afastado ou licença do titular, fará jus também a diferença dos subsídios.

**Art. 3º** O valor de cada sessão plenária ordinária da Câmara será o resultado da divisão do subsídio pelo número de sessões ordinárias do mês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** O Vereador ausente nas sessões ordinárias sofrerá desconto no subsídio, correspondente 50% do subsídio para cada sessão que faltar.

**§ 1º** Será considerado ausente nas sessões plenárias da Câmara, para efeito de pagamento de subsídio, o Vereador que não participar das votações no plenário, integralmente.

**§ 2º** Não será descontada do subsídio a sessão que não se realizar por falta de “quorum” ou por ausência de matéria a ser votada, desde que o Vereador tenha assinado o livro de presença.

**§3º** As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

**Art. 5º** No período de recesso do processo legislativo o Vereador recebe o subsídio integralmente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa estabelecer os subsídios dos vereadores para próxima legislatura 2025/2028, observada a legislação constitucional e orientação dos Tribunais de Constas e Justiça do Estado de São Paulo.

Invocamos para deliberação da matéria caráter de urgência previsto no diploma regimental.

Câmara Municipal de Bariri, 17 de julho de 2023.

A Mesa,

---

**Airton Luis Pegoraro**  
Presidente

---

**Benedito Antonio Franchini**  
1º Secretário

---

**Myrella Soares da Silva**  
2ª Secretária